



UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA

ATA DE REUNIÃO - 89ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CICS

Às treze horas e onze minutos de vinte e cinco de outubro de dois mil e vinte e três foi realizada, na sala 117 do bloco C, Campus das Auroras, a Octogésima Nona Sessão Ordinária do Conselho do Instituto de Ciências da Saúde (CICS). Compareceram à reunião: Profa. Juliana Jales de Hollanda Celestino; Prof. Daniel Freire de Sousa; Profa. Hilana Dayana Dodou; Prof. Francisco Washington Araújo Barros Nepomuceno; Profa. Livia Moreira Barros; Profa. Leidiane Minervina Moraes de Sabino; Profa. Raquel Petrilli Eloy; Profa. Tahissa Frota Cavalcante; Prof. Gilvan Ferreira Felipe; Profa. Emília Soares Chaves Rouberte; Profa. Paula Marciana Pinheiro de Oliveira; Talita Magalhães Rocha; Isadora Marques Barbosa; Victor Teixeira Noronha e a discente Ana Karoline Ribeiro Novais. **Pautas: I. Aprovação da decisão *ad referendum* acerca da movimentação da servidora DEBORAH CAVALCANTE MAGALHÃES ROLIM. (23282.013579/2023-51); II. Solicitação de redistribuição da docente GRAZIELLE ROBERTA FREITAS DA SILVA da UFPI para a UNILAB. (23282.008937/2023-12); III. Aprovação da Licença Capacitação da servidora ISADORA MARQUES BARBOSA. (23282.014918/2023-17); IV. Apreciação da Matriz Curricular do PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SAÚDE DA FAMÍLIA (PPGSF/RENASF/UNILAB). (23282.008366/2023-16); V. Aprovação de abertura de empresa pela servidora EMANUELLA SILVA JOVENTINO MELO para participação no Programa Centelha. (23282.016682/2023-53); VI. Apreciação da Lista de Oferta de disciplinas do semestre de 2023.2 do Programa de Pós-graduação em Enfermagem. (23282.016759/2023-95); VII. Aprovação do Edital 04/2023 de Seleção da turma de 2024 do Programa de Pós-graduação em Enfermagem. (23282.016762/2023-17); VIII. Apreciação dos Projetos de Pesquisa e Extensão do ICS. (23282.016803/2023-67).** A presidente do CICS, Profa. Juliana, abre a sessão e põe em votação a aprovação da ata da sessão anterior, que, sem objeções, é aprovada. Para dar início aos expedientes, por motivo de atraso do relator do primeiro ponto, a presidente do CICS sugere a inversão da ordem dos pontos e todos os presentes concordam. **I. SEI_23282.008937/2023-12.** Profa. Livia relata sobre o processo que trata da solicitação de redistribuição da docente GRAZIELLE ROBERTA FREITAS DA SILVA da UFPI para a UNILAB. Em seu parecer, a relatora cita que a proponente solicita redistribuição para UNILAB por questões pessoais e que após consulta feita pela coordenação do curso de Enfermagem, não houve manifestação de interesse pelo corpo docente da UNILAB para permuta e que o curso não dispõe de código de vaga para Graduação em Enfermagem. Em relação à contribuição como docente permanente no PPGENF-UNILAB, seria necessário o credenciamento e aprovação mediante edital conforme as demandas do programa. Diante do exposto, foi manifestado parecer não favorável à solicitação. Em votação, o parecer foi aprovado por unanimidade. **II. SEI_23282.014918/2023-17.** O servidor Victor relata o processo que versa sobre o pedido de afastamento para licença capacitação da servidora técnica Isadora Marques Barbosa durante o período de 13/11/2023 a 22/12/2023. O relator ressalta que a servidora é ocupante do cargo de enfermeira no Centro de Atenção Integral à Saúde (CAIS), não possui função gratificada e irá realizar os seguintes cursos, no formato de Ensino à Distância: Propedêutica cardiovascular na Atenção Básica (60h); Prevenção da transmissão vertical do HIV/AIDS, hepatites virais e sífilis (70h); Situações clínicas comuns na atenção primária à saúde (45h); e Situações clínicas comuns na atenção primária à saúde (45h). Os cursos serão promovidos pela UNA-SUS (Universidade Aberta do Sistema Único de Saúde) com carga horária total de 220 horas. Relata ainda que, em seu processo, a referida servidora ressalta a importância da atualização em tais temas, proporcionando melhorias nos serviços de acolhimento, gerenciamento em Enfermagem e atuação frente às situações clínicas e de saúde sexual e reprodutiva. E ante o exposto, o relator dá parecer favorável à licença capacitação da servidora, desde que não haja prejuízo no trabalho exercido pelo setor. A servidora em questão, que é conselheira, se absteve da votação. O parecer é aprovado pelos conselheiros. **III. SEI_23282.013579/2023-51.** Agora com a presença do relator, este que seria o primeiro ponto de pauta, é retomado e será o próximo ponto a ser discutido. A servidora Deborah Cavalcante

Magalhães Rolim, parte interessada na matéria da pauta, solicita ao CICS autorização para presença e manifestação após a relatoria de seu processo. A presidente do CICS, questiona os conselheiros sobre a possibilidade de participação da servidora na reunião, já que a mesma não é membro do Conselho. Profa. Tahissa questiona a finalidade da presença da servidora e Prof. Daniel responde que seria para que ela tivesse um momento de fala. Após discussões entre os conselheiros sobre a legalidade da permanência e manifestação da servidora durante a sessão, Profa. Juliana faz a leitura de alguns parágrafos do Regimento do CICS, como o art. 13: “§ 4º Mediante deliberação do Conselho de Unidade do ICS, será permitida a presença e manifestação de não membros do Conselho às sessões. § 5º Nas condições do parágrafo 3º, os não membros do Conselho de Unidade do ICS serão convidados a se retirar do recinto, a depender da matéria, quando da sua votação”. Ficando entendido o descrito no regimento, Profa. Juliana deu início a votação sobre a entrada da servidora na reunião, obtendo o seguinte resultado: 05 votos favoráveis à entrada, 04 votos contra e 06 abstenções. Prof. Daniel sugere consultar o regimento para certificar o quantitativo necessário para que uma pessoa tenha uma matéria aprovada no colegiado, pois acredita que para a matéria ser aprovada, a maioria dos presentes deveriam ter votado a favor. Ao consultar o Estatuto da Unilab, fica confirmado que a matéria precisaria de, pelo menos, 08 votos a favor (considerando os 14 presentes), não podendo, então, a servidora participar da reunião. Com isso, foi solicitado à Secretária do Conselho que comunicasse o resultado à servidora que se encontrava fora da sala aguardando a resposta. Ao receber o comunicado, a servidora solicitou que a secretária recolhesse seus pertences (aparelho celular e garrafa de água) que estavam no interior da sala de reunião. Após o recolhimento e devolução dos pertences, com o retorno da secretária à sala, a Profa. Tahissa questionou se o aparelho celular era o da servidora Deborah, após a confirmação, percebendo que o celular da servidora estava no interior da sala durante toda a discussão, Profa. Tahissa manifestou-se incomodada com a situação, apontou a possibilidade de o celular estar sendo utilizado para gravação e lembrou que gravações são instrumentos de processos judiciais. Prof. Daniel inicia a relatoria do processo que trata da solicitação do MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS, de movimentação da servidora DEBORAH CAVALCANTE MAGALHÃES ROLIM, ocupante do cargo de ODONTÓLOGA, lotada no CAIS/ICS, desta Universidade, para compor força de trabalho no Serviço de Perícia Oficial em Saúde do Servidor da Coordenação de Atenção à Saúde do Servidor, da Coordenação-Geral de Promoção à Saúde e Qualidade de Vida, da Diretora de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Serviços Compartilhados do referido Ministério, por tempo indeterminado. O processo em questão possui despacho da diretora do ICS, Profa. Juliana, baseado na nota fornecida pelo Ministério e no despacho da DIMOV, se manifestando, então, desfavorável à movimentação, sendo este despacho da direção, com sua decisão *ad referendum*, a matéria enviada para apreciação pelo CICS. Analisando a situação exposta, observando a possibilidade de uma perda de vaga sem reposição, do ônus da remuneração ser por parte da Unilab, de ser cedida por tempo indeterminado e da importância do serviço odontológico para o ICS com a abertura do curso de Medicina e a manutenção do CAIS, o relator dá seu parecer favorável à manutenção do *ad referendum* da diretora. Prof. Daniel sugere que a matéria possa trazer algum benefício em contrapartida para a Unilab. A servidora Isadora destaca que esse seria o momento para solicitar em contrapartida um código de vaga nível E, pois, segundo ela, a odontóloga em questão se encontra subutilizada para a finalidade de seu cargo pelo fato da Universidade não dispor de um consultório odontológico. As professoras Tahissa e Emilia questionam a possibilidade de outras funções que a servidora poderia exercer além do atendimento em consultório como atividades de gestão, promoção de saúde e de pesquisa e extensão. Isadora responde que as atividades de gestão do CAIS, de acordo com o Regimento, devem ser exercidas por um docente, e com relação às demais atividades ela poderia exercer sim, porém a finalidade da contratação dela seria para realizar também atendimentos odontológicos e que o CAIS possui uma enorme demanda para isso. Prof. Daniel comenta que se existe demanda é porque a profissional é necessária, mas se a Universidade não fornece as condições necessárias para o atendimento, seria o caso de solicitar à Reitoria uma verba para isso, mas que o mérito da questão discutida no momento era outro. Prof. Washington enfatiza que apesar de entender a situação da servidora, no serviço público, na maioria das vezes, trabalha-se com menos recursos para atender às demandas, e cedendo a mão de obra significa ceder a metade destes recursos para alcançar melhorias, então não seria uma solução. Os conselheiros discutem a possibilidade de inclusão de um despacho contendo que, frente a uma nova provocação, havendo uma contrapartida com termos favoráveis à Unilab e ao ICS, seria possível analisar novamente a possibilidade da movimentação. Profa. Juliana ratifica que existem muitas demandas para a profissional e que solicitar verbas para construção de um espaço possuindo a profissional já é algo

complicado, se cedermos a servidora seria praticamente impossível e incoerente. Ao colocar o parecer do relator em votação, este é aprovado. **IV. SEI_23282.008366/2023-16.** Profa. Raquel relata o processo que versa sobre a Apreciação da Matriz Curricular do PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SAÚDE DA FAMÍLIA (PPGSF/RENASF/UNILAB). A relatora comenta que o documento de matriz curricular apresenta alterações justificadas segundo necessidades apontadas pelos discentes, docentes, assim como através da sinalização da avaliação quadrienal (2017-2020) emitida pela CAPES. Relata que foi formado um grupo de trabalho e que após vários encontros virtuais foi proposta a nova matriz curricular. Destaca que a estruturação curricular não sofreu grandes modificações, sendo a ênfase nas cargas horárias, ementas e atualização de referências bibliográficas. Ante o exposto, a relatora dá parecer FAVORÁVEL à Matriz Curricular do Mestrado Profissional em Saúde da Família com os devidos destaques apontados anteriormente para continuação da aprovação nos órgãos deliberativos da Unilab. O parecer foi aprovado pelos conselheiros. **V. SEI_23282.016682/2023-53.** Profa. Hilana relata sobre o processo acerca da possibilidade de abertura de empresa pela servidora docente EMANUELLA SILVA JOVENTINO MELO, concursada em regime de 40h, Dedicção Exclusiva (DE). A docente teve projeto (Desenvolvimento de Software de realidade virtual sobre Cardiopatias Congênitas) submetido e aprovado no Edital nº 02/2022 - Programa Nacional de Apoio à Geração de Empreendimentos Inovadores - Programa Centelha 2 Ceará promovido pela FUNCAP. A relatora cita que um dos requisitos presentes no edital para participação no Programa Centelha é que a pessoa física (coordenador do projeto), aprovada, deverá constituir uma empresa com sede no Estado do Ceará para contratação e recebimento dos recursos financeiros não reembolsáveis, na forma de subvenção econômica. Também cita que consta no edital que servidores públicos com ou sem dedicação exclusiva poderão participar desta chamada como proponentes, desde que permitido pela legislação regente de sua instituição de vínculo. Relata ainda que a docente fez consulta à SGP via e-mail em julho/2023 e em agosto obteve a resposta de que pela Lei n.º 8.112/1990 cujas disposições estabelecem que é proibido ao servidor participar de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada, exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário e que a participação de servidor em empresa privada na condição de sócio cotista não é empecilho a que ele se submeta ao regime de dedicação exclusiva, uma vez que tal participação não se confunde com o exercício de outra atividade remunerada. A relatora apresenta parecer favorável desde que respeitado o que diz a Lei n.º 8.112/1990 e orienta a consulta à SGP dentro do próprio processo no SEI para que fique registrado e traga maior segurança inclusive para a docente para realização deste procedimento. Prof. Daniel sugere que seja inserido no processo alguma manifestação relacionada à Política Nacional da Inovação, instituída pelo Decreto nº 10.534/2020, que trará possibilidades sobre o tema. Em votação, o parecer é aprovado. **VI. SEI_23282.016759/2023-95.** Profa. Tahissa relata o processo referente a Lista de Oferta do Curso de Mestrado Acadêmico em Enfermagem - semestre 2023.2. Relata que a Lista de Oferta contempla as disciplinas do segundo semestre do Curso - Metodologias do ensino superior e Enfermagem no cenário dos países lusófonos (CH 60h - docentes Profa. Tahissa Frota Cavalcante e Profa. Rafaella Pessoa Moreira), Metodologia da Pesquisa em Enfermagem (CH 60h) - docentes Profa. Emilia Rouberte, Profa. Vivian Veras, Profa. Caroline Rocha e Profa. Lívia Barros e disciplinas do terceiro e quarto semestre do Curso - Estágio à docência (CH 30h) - docente Profa. Lívia Barros e Dissertação (CH 90h), todos os docentes do Curso, respectivamente. Apesar da Lista de Oferta ter a distribuição correta de docentes, carga horária, disciplinas e dias letivos, a relatora sugere inclusão no processo da ata de aprovação da lista de oferta no colegiado do curso. A relatora manifestou parecer favorável à aprovação da Lista de Oferta. Profa. Lívia afirma que irá anexar a ata após a coleta de assinaturas. Posto em votação, o parecer é aprovado. **VII. SEI_23282.016762/2023-17.** Profa. Emilia relata sobre o processo que versa sobre a aprovação do Edital 04/2023 de Processo Seletivo para a turma de 2024 do Programa de Pós-Graduação em Enfermagem da UNILAB. Ressalta que o referido Programa possui, atualmente, somente o Curso de Mestrado Acadêmico. Portanto, o processo seletivo se dará para o Curso de Mestrado Acadêmico em Enfermagem, para o ano civil de 2024 e semestre letivo 2024.1. Cita que o Colegiado do PPGENG instituirá Comissão para a condução deste processo de seleção, a qual será composta por docentes permanentes e colaboradores do PPGENFUNILAB e docentes externos ao Programa. O número de vagas oferecidas será de 20 vagas, sendo: 14 vagas (70%) para Ampla Concorrência, das quais, 13 vagas são para ampla concorrência e 1 vaga para estudante internacional; 4 vagas (20%) para Políticas de Ações Afirmativas – candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos), indígenas e pessoas com deficiência; e 2 vagas (10%) para Políticas de Ações Afirmativas (categorias específicas) – candidatos de baixa renda, egressos de escola

pública e autodeclarados quilombola; candidatos de baixa renda, egressos de escola pública e autodeclarados membro de outros povos e comunidades tradicionais; candidatos de baixa renda, egressos de escola pública e autodeclarados pessoa com identidade trans e candidatos de baixa renda, egressos de escola pública e autodeclarados ciganos. A vaga disponibilizada para estudante internacional será destinada, preferencialmente, a candidato oriundo dos seguintes países lusófonos: Angola, Cabo Verde, Guiné-Bissau, Moçambique, Portugal, São Tomé e Príncipe e Timor Leste. As inscrições acontecerão via SIGAA. Poderão se inscrever portadores do título de graduação na área da saúde ou alunos concludentes do último semestre de cursos da área da saúde (com perspectiva de conclusão até março de 2024), reconhecidos pelo Ministério da Educação do Brasil, sendo os cursos: Enfermagem, Medicina, Odontologia, Psicologia, Fisioterapia, Farmácia, Fonoaudiologia, Nutrição, Educação física, Biomedicina, Terapia ocupacional e Serviço social. A divulgação do edital acontecerá de 13 de novembro de 2023 a 1º de janeiro de 2024. O período para inscrições será de 02 a 17 de janeiro de 2024. Como já mencionado, as inscrições serão realizadas unicamente via eletrônica através do Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA) da UNILAB que poderá ser acessado por meio de link específico. No edital, constam todos os documentos necessários para realização da inscrição. O Processo seletivo ocorrerá de 26 de janeiro de 2024 a 27 de fevereiro de 2024, por meio de 5 etapas de seleção: análise de projeto (eliminatória); prova escrita (eliminatória); entrevista (eliminatória); Análise do Curriculum Vitae Modelo Lattes/CNPq (classificatória); Banca de heteroidentificação (eliminatória) - Etapa exclusiva para candidatos da Política de Ações Afirmativas. A relatora deu parecer favorável ao Edital de Processo Seletivo apresentado. Profa. Juliana questiona sobre a não inclusão dos veterinários entre os possíveis candidatos e a Profa. Livia explica que o motivo seria por conta da Medicina Veterinária ser um curso voltado para a área de Ciências Biológicas. Profa. Juliana levanta o questionamento sobre a nomenclatura do curso, já que os futuros formandos possuirão o título de Mestre em Enfermagem, sendo, muitos, profissionais de outras especialidades. Profa. Raquel sugere a nomenclatura de Mestre em Ciências. A servidora Isadora sugere: Mestre em Enfermagem e Saúde. Profa. Tahissa explica que não será possível a mudança, pois diz respeito à área de concentração da CAPES. O parecer é aprovado pelos conselheiros. **VIII. SEI_23282.016803/2023-67.** Profa. Juliana passa a palavra para Prof. Daniel para que ela possa relatar o processo que versa sobre a Apreciação dos Projetos de Pesquisa e Extensão do Instituto de Ciências da Saúde (ICS). Profa. Juliana apresenta alguns artigos da Resolução Complementar CONSEPE/Unilab Nº 2, de 16 de julho de 2021 que regulamenta os critérios de distribuição da carga horária de atividades do pessoal integrante da Carreira do Magistério Superior da Universidade da Unilab. Relata que, embora para atender a essa Resolução e contabilização de carga horária, só serão permitidos projetos cadastrados juntos à PROPPG e PROEX, e que há ainda os projetos em colaboração com outras instituições, ou decorrentes de programas de pós de outras instituições no qual o docente está vinculado, podendo esses projetos serem utilizados de alguma forma para atendimento ao plano de trabalho para os docentes do ICS, progressão, concorrência de editais, podendo ser, por exemplo, utilizada pontuação para participação de projeto financiado por agência de fomento e/ou ainda orientação ou com orientação externa à instituição. Diante do exposto, a relatora mencionou como meta, a aprovação dos projetos presentes no processo, sanando, assim, as pendências existentes nos Planos Individuais de Trabalho (PIT) e Relatórios Individuais de Trabalho (RIT) dos docentes do ICS, conforme apontado pela Comissão de Avaliação do Regime de Trabalho (CART) do ICS e Auditoria Interna da Unilab. Constatando a regularidade da documentação e o cumprimento dos requisitos e das solicitações, a relatora deu parecer favorável. Prof. Washington questiona se os projetos não cadastrados na PROPPG ou PROEX poderão ser computados para PIT/RIT e Profa. Juliana reafirma a necessidade do cadastramento para os que forem necessários ser computados para o PIT e/ou RIT. Prof. Daniel comenta que é exigência da CART a aprovação semestral dos projetos de pesquisa e extensão. Em votação, o parecer é aprovado. **INFORMES.** Profa. Hilana comenta sobre sua dúvida a respeito de quem realiza o processo eleitoral para escolha da representação discente do Curso de Enfermagem no CICS. Prof. Daniel sugere que ela oriente o Centro Acadêmico (C.A.) do curso a decidir. Prof. Washington comenta que no Curso de Farmácia foi o C.A. quem realizou a eleição. Profa. Paula aproveita o espaço para comunicar aos conselheiros que seu afastamento para realização do Pós-Doutorado se inicia no próximo dia 01/11. Profa. Juliana informa sobre o adiamento da próxima sessão ordinária do CICS, que estava prevista para o dia 13/11, que por motivo de ausência de pautas e por conta dos reajustes nas listas de ofertas que deverão ser apreciadas na próxima sessão, será realizada no dia 27/11 ou 29/11, data a ser comunicada a todos posteriormente. Sem mais pontos a serem discutidos, a reunião foi encerrada às quinze horas e cinco minutos. Eu, Monique

Machado Martins, lavro a presente ata, a qual será lida e aprovada pelo coletivo de docentes e servidores presentes.



Documento assinado eletronicamente por **ANA CAROLINE ROCHA DE MELO LEITE, PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR**, em 21/11/2023, às 13:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **DANIEL FREIRE DE SOUSA, PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR**, em 21/11/2023, às 13:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **VICTOR TEIXEIRA NORONHA, TÉCNICO(A) DE LABORATÓRIO**, em 21/11/2023, às 13:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **YARA SANTIAGO DE OLIVEIRA, PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR**, em 21/11/2023, às 13:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **JAIRO DOMINGOS DE MORAIS, PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR**, em 21/11/2023, às 13:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **JEFERSON FALCAO DO AMARAL, PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR**, em 21/11/2023, às 13:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **TAHISSA FROTA CAVALCANTE, PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR**, em 21/11/2023, às 13:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **JULIANA JALES DE HOLLANDA CELESTINO, DIRETOR(A) DE INSTITUTO**, em 24/11/2023, às 10:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **RAQUEL PETRILLI ELOY, PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR**, em 24/11/2023, às 11:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **TALITA MAGALHÃES ROCHA, TÉCNICO(A) DE LABORATÓRIO**, em 30/11/2023, às 13:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0802705** e o código CRC **422A3556**.